



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2-PROCESSO Nº 035/2019 - Jogo: Oeste FC (SP) X Guarani FC (SP) - categoria profissional, realizado em 01 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B - **Denunciado:** Vinicius Soares Eutrópio, técnico do Guarani FC, incuso no Art. 258 do CBJD. **DR RELATOR DR. Otacílio Araujo.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Vinicius Soares Eutrópio, técnico do Guarani FC, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 01 partida convertido em advertência.” Funcionou na defesa do Guarani F.C.- Dr. Marcus Veloso

3-PROCESSO Nº 036/2019 -Jogo: Santos FC (SP) X Fluminense FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 02 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro–Serie A- **Denunciados:** Fluminense FC, incuso no Art. 206 do CBJD; Santos FC, incuso no Art. 191 inciso III do CBJD; Wilton Pereira Sampaio, arbitro, incuso no Art. 261-A do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar o Fluminense F.C. em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD; multar o Santos Futebol Clube em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD e, por maioria de votos, julgar pela inépcia da denúncia com relação ao árbitro Wilton Pereira Sampaio, contra os votos dos Auditores Relator e Presidente que o absolia. **O pagamento da multa aplicada deve**





SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC –Dr. Lucas Maleval.

Funcionou na defesa do árbitro –Dra. Ester Freitas, que apresentou prova documental.

Funcionou na defesa do Santos FC – Dra. Loasse Blange

3-PROCESSO Nº 037/2019 -Jogo: AA Caldense (MG) X AA Portuguesa (RJ) - categoria profissional, realizado em 04 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciado:** Associação Atlética Portuguesa, inciso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso XV§1º do RGC/CBF e Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. Otacílio Araújo.**

Resultado: “A Procuradoria requer a absolvição com relação a AA Portuguesa, com relação ao Art. 191 inciso III do CBJD e, por unanimidade de votos, acolhido o pedido da Procuradoria, absolvendo a **Associação Portuguesa de Desportos**, quanto à imputação do Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso XV§1º do RGC/CBF e, multa-lo em R\$200,00 (Duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa da AA Portuguesa-Mauro Chedid

*Expediente
24/5/2019*